

A
TODAS AS LICITANTES

Ref.: Pregão Presencial nº 019/19 - PROCESSO DAE nº 509/2019

Solicitação de esclarecimento**Objeto: Serviço de substituição de 15.000 hidrômetros (FEHIDRO).**

1. No Referente ao processo licitatório supracitado, não localizamos no Termo de Referência indicação de Equipe Mínima e atribuição dos mesmos. O edital no item 5.7 da Proposta de Preços solicita "Deve ser apresentada junto à Proposta de Preços a Planilha de Composição de Preços Unitários por Função dos funcionários da contratada que executarão os serviços (modelo 7 do Anexo II), sendo que essa planilha poderá ser usada como elemento para decisão acerca da aceitação ou não da respectiva proposta de preços". Quanto a aceitação desta planilha pode trazer interpretação equivocadas do ponto de vista técnico por parte desta comissão de licitação, pois cada proponente pode atribuir diferentes parâmetros acarretando valores distorcidos para o objeto desta licitação.

Portanto solicitamos a esta comissão que seja revista esta solicitação ou que indique a relação de equipe mínima para atingir o objeto deste certame.

Resposta: *O Termo de Referência está devidamente detalhado para atendimento do objeto a ser contratado, contendo especificação técnica, quantitativo de serviços a serem executados (substituição de 15.000 hidrômetros) e prazo de execução e outros dados suficientes para a elaboração da proposta de preços.*

Quanto à exigência da cláusula 5.7, ratificamos a importância da elaboração de Planilha de Composição de Preços Unitários por Função dos funcionários que deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, uma vez que se faz necessária a licitante indicar os valores de todos os componentes de custo, de modo que o preço cotado viabilize a execução do encargo.

A atividade anterior será utilizada como nórdico para análise da Comissão de Licitações quanto a exequibilidade da proposta apresentada bem como parâmetro para futuras revisões contratuais, se necessárias, não confundindo assim a faculdade da licitante definir a equipe necessária para a consecução do objeto ora licitado com o custeio a ser demonstrado.

Por fim, as licitantes deverão dimensionar as equipes na quantidade de funcionários suficientes para atender o cumprimento integral do contrato, dentro do prazo estipulado.

2. Esclarecimento nº 1:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo de execução de 10 (dez) meses e condições indicados no Termo de Referência, anexo VII do edital

Pergunta: No Modelo 7 – Planilha de composição de preços unitários por função em Preços dos Serviços, pede que o Preço Mensal e o Preço Anual, podemos considerar 10 meses ao invés de anual?

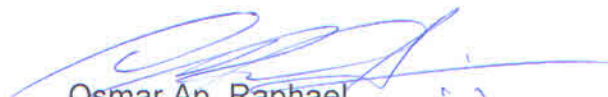
Resposta: *Sim, considerar dez meses de execução dos trabalhos, vigência do contrato de 12 meses, para assegurar primeiro mês adequação de documentos e treinamentos antes do início das atividades, o último mês deverá ser para correção de irregularidades que possam ocorrer durante a execução do contrato.*

Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,



Gisele Cristina de Oliveira Mazzali
Pregoeira/Seção de Compras e Licitações



Osmar Ap. Raphael
Gerente de Controle de Perdas